Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 948
Em 05 / 08 / 08
Thaynara Nunes dos Neves
Servidor - Matrícula 086


*Prefeitura Municipal de Domingos Martins*

Estado do Espírito Santo

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br


**PROJETO DE LEI N.º 59 /2008**

**AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS, COM FINALIDADE EXCLUSIVA DE REPASSE FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, com finalidade exclusiva de repasse financeiro para pagamento dos médicos plantonistas.

**Art. 2º** Fica assegurado o repasse mensal de recursos financeiros, para o exercício de 2008, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, destinado ao repasse de recursos financeiros à Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, no valor total de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para reforço da dotação orçamentária, a saber:

**090001.1030200662.134 – Repasse Financeiro Rede Credenciada Sus – Entid. Privadas e Filant.**

090001..... Secretaria Municipal de Saúde
090..... Secretaria Municipal de Saúde
10..... Saúde
302..... Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0066..... Assistência Médica e Ambulatorial
2.134..... Repasse Financeiro Rede Credenciada SUS – Entid. Privadas e Filant.
3.3.50.43.00000..... Subvenções Sociais
Ficha 235

**Art. 4º** Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar obedecerão ao disposto do artigo 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2008.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário

Domingos Martins-ES, 05 de agosto de 2008.

**Wanzete Krüger**
**Prefeito Municipal**